

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS**

**O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de contratar empresa especializada em fornecimento de **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTO MÉDICO, ENTRE OUTROS.**

**CONCORRENCIA SIMPLIFICADA  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015**

**Data:** 06 de julho de 2015

**Objeto:** Registro de Ata para Aquisição Futura de **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTO MÉDICO, ENTRE OUTROS**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento	06 de julho de 2015
Limite de proposta	17 de julho de 2015
Assinatura do Contrato	Em até 30 dias após a publicação do vencedor

## SUMÁRIO

<b>INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</b>		<b>Páginas</b>
1 -	Do Objeto	04
2 -	Das Propostas	04
3 -	Da Habilitação	05
4 -	Da Formalização da Ata e o Contrato	07
5 -	Do Registro de Preços	07
6 -	Da Ata de Registro de Preços	08
7 -	Das Normas Gerais	08
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>Páginas</b>
1 -	Do Objeto	10
2 -	Da Proposta de Preços	10
3 -	Da Especificação dos <b>MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS</b>	17
4 -	Do Custo Estimado para itens do Objeto	17
5 -	Da Fiscalização do Contrato	18
6 -	Da Formalização e Vigência da Ata	18
7 -	Da Formalização e Vigência do Contrato	18
8 -	Do Pagamento	18
9 -	Das Penalidades e Impedimentos	18
10 -	Das Disposições Gerais	18
<b>ANEXO I</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>	20
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	31
<b>ANEXO II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR</b>	36
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DETALHADA OBRIGATÓRIA</b>	37
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COLABORADOR DO IABAS EM SEU QUADRO SOCIAL</b>	38

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**SETOR DE COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2015**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Data: 06/07/2015

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada sem fins lucrativos, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar Concorrência Simplificada para Registro de Preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS**, necessários para atender as Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2 no Município do Rio de Janeiro, todas sob gestão do **IABAS**.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras do **IABAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada para Registro de Preços, detalhada no Regulamento de Compras do **IABAS**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento de insumos daqueles fornecedores vencedores.

O fornecimento de **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** será efetuado pelo fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios como segue.

O **IABAS** poderá desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que disto, resulte qualquer direito ao concorrente.

O **IABAS** tem firmado junto com Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Contratos de Gestão nº 016/2015, 014/2015, 007/2015 referentes às Áreas Programáticas 4.0, 5.1, 5.2

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada o Registro de Preços para aquisição futura de **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTO MÉDICO, ENTRE OUTROS** para atendimento das Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2 no Município do Rio de Janeiro, todas sob gestão do **IABAS**, bem como sua SEDE atendido ao Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo

**1.2** O termo de referência será encaminhado ao maior número possível de concorrentes especializados no assunto, que façam ou não parte do cadastro de fornecedores do **IABAS**, para que estes demonstrem o interesse e apresentem suas propostas.

## **2 - DAS PROPOSTAS**

**2.1** Os candidatos interessados em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão **apresentar propostas até o dia 17 de julho de 2015** no endereço Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-055 ou através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**2.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em modelo específico conforme anexo IV do presente Instrumento Convocatório.

**2.2** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo **IABAS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de compras, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**2.3** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO avaliada a especificação apresentada**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

**2.4** As propostas devem conter uma **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** contemplando o detalhamento de todos os custos com o fornecimento do MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO, minuciando **valor unitário de cada item, marca e modelo**, incluindo margem de lucro dos concorrentes.

**2.5** O fornecimento dos **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** será realizado de acordo com os quantitativos e nos locais indicados na Ordem de Compra.

**2.6** Os custos com o frete para entrega dos **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, objeto desse instrumento convocatório, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**2.6.1** Os custos com MONTAGEM também devem estar incluídos no preço dos **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS** fornecidos.

**2.6.2 As propostas deverão ser acompanhadas de FOTO do MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO apresentado.**

**2.7** A entrega da totalidade dos **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS** obedecerá ao cronograma específico definido na Ordem de Compra.

**2.8** Os **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** eventualmente danificados, reprovados ou fora da validade deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**2.9** O **CONTRATANTE** emitirá termos de recebimento definitivo dos produtos, após a verificação de sua conformidade às especificações técnicas.

**2.10** O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **IABAS** – [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br).

**2.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e Instrumento Convocatório.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1 APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS SERÁ SOLICITADO AO FORNECEDOR DE MELHOR PREÇO QUE APRESENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

**3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; e
- b. Cópia de Identidade e CPF dos sócios.

**3.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa se verificar a capacidade financeira de execução do contrato; e
- b. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- e. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h. Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.

### 3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. **Autorização de Funcionamento** da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
- b. Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBS: O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

- c. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta licitação.

### Observação:

O IABAS poderá promover visitas às dependências da Concorrente a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

### 3.2 O concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:

- A. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.
- B. Declaração de que disponibilizará**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do IABAS, a demanda de **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTO MÉDICO, ENTRE OUTROS** que vier a ser solicitada.
- C. Declaração** de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.
- D. Declaração** da empresa, em papel timbrado, afirmando ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

### 3.3 VISITA FACULTATIVA aos locais de fornecimento - Os concorrentes interessados poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia nos locais do fornecimento, para

fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo **IABAS** da vistoria.

**3.3.1** A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.

**3.4** A não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará na desclassificação do concorrente e na impossibilidade de efetivar a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras.

## **4 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO**

**4.1** O fornecedor vencedor da concorrência assinará a Ata de Registro de Preço com o **IABAS** nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXO II**), que passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório, comprometendo-se ao fornecimento do **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTO MÉDICO, ENTRE OUTROS** vinculado ao presente instrumento convocatório pelo prazo de 12 (doze) meses nas condições estabelecidas em sua proposta.

## **5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O Registro de Preços será para aquisição de **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO**, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência, que visam futuras aquisições pelo **IABAS**.

**5.2** A presente Concorrência Simplificada reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO**.

**5.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do **IABAS caso haja concordância do fornecedor**.

**5.4** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga o **IABAS** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a aquisição do objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ficando, desde já consignado, que somente poderão participar do novo procedimento os fornecedores que apresentarem propostas inferiores ao preço já registrado.

**5.6** O procedimento será encerrado com a homologação efetivada pelo **IABAS** e a subscrição da Ata de Registro de Preços.

**5.7** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro, ficam os fornecedores participantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.8** Por se tratar de Registro de Preços, as propostas oferecidas pelos fornecedores cujos preços forem registrados terão a mesma validade que a Ata.

**5.9** O **IABAS** realizará pesquisas de preços de mercado, a cada seis meses, cotando o preço de pelo menos três empresas que não participantes da Ata de registro de Preços para aferir se o preço praticado pelas empresas registradas está de acordo com o praticado no mercado.

**5.10** Se for constatado que o preço da empresa registrada está acima dos praticados no mercado, importará na realização de novo procedimento de escolha, observada a regra exposta no item 5.5.

## **6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** Homologado o resultado do procedimento de escolha, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, o **IABAS** convocará o participante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**6.2** Para os fins descritos no subitem anterior, será obedecida rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na Ata de julgamento.

**6.3** A Ata de Registro será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período.

**6.4** A Ata de Registro poderá sofrer alterações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) caso a alteração tenha caráter quantitativo.

**6.4.1** A **CONTRATADA** será notificada do menor preço conforme cotação específica feita previamente pelo **IABAS** e dará o direito a **CONTRATADA** de apresentar proposta comercial para os novos itens.

**6.5** O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Instrumento Convocatório; e
- b) Recusa em reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.

**6.5.1** Nos casos previstos no item 6.5, o Setor de Compras do **IABAS** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do responsável pelo setor de compras.

## **7 - DAS NORMAS GERAIS**

**7.1** Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física;



- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo à Administração Pública, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente; e
- e) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS.**

**7.2** Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do **IABAS**, que decidirá de forma fundamentada com base no Regulamento de Compras e legislação pertinente.

Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do **IABAS**.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.

IABAS

---

Elizelvânia Santos  
Gerência Setor de Compras e contratos

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 06/07/2015

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** necessários para atendimento das Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2, todas sob gestão do **IABAS**, devidamente especificado neste tempo.

**1.2** Este Termo de Referência tem por finalidade de sua utilização, como se efetuará o controle e medição, os tipos e quantidades, a forma como serão autorizados os pagamentos dos serviços, uma vez que cabe ao **CONTRATANTE** a efetivação destes pagamentos, necessários para atender das Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2, sob gestão do **IABAS**.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1** O fornecedor interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Além do **PREÇO**, deverá também ser apresentada uma **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** contendo o detalhamento de todos os custos com o fornecimento dos **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS**, minuciando tais valores, incluindo margem de lucro das concorrentes. Os **PREÇOS** deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado, descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

- c) Os custos com o **FRETE PARA ENTREGA** dos MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, objeto desse instrumento convocatório, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- d) Os custos com **MONTAGEM** também devem estar incluídos no preço dos MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS fornecidos.
- e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- g) Declaração de que disponibilizará, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do **IABAS**, a demanda de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS que vier a ser solicitada.

**2.2 As propostas deverão ser acompanhadas de FOTO do MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO apresentado.**

**2.3** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.4** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO**

**3.1** Segue abaixo a lista de itens que serão ofertados para livre concorrência das empresas interessadas em fornecer ao **IABAS**:

**GLOSSÁRIO DE APRESENTAÇÃO:**

<b>MOBILIÁRIO GERAL</b>		
<b>PÁGINA CATÁLOGO IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
10	Armário MDF	380
11	Armário de Aço	20
12	Armário Vestiário	40
13	Baixas Call Center	160
14	Brinquedos e Livros Infantis (mínimo de 10)	200
15	Cadeira com Espaldar Médio	620

16	Cadeira Empilhável	280
17	Cadeira Fixa em Curvim	1100
18	Cadeira Longarina 3 Lugares	360
19	Cadeira Universitária	600
20	Claviculario	40
21	Conjunto de Copa	20
22	Conjunto Infantil	20
23	Dispensador Lixeira para Copos de Água	40
24	Espelho	20
25	Estante em Aço	500
26	Estante Infantil	20
29	Lixeira em Polipropileno	360
27	Lixeira Inox 12l	1060
28	Lixeira Inox 20l	40
34	Mesa de Projeção	20
31	Mesa Escritório	460
35	Mesa para Forno Microondas	20
32	Mesa para Impressora	60
33	Mesa para Impressora, CPU e Estabilizador	200
30	Mesa para Reunião	20
36	Mesa Redonda	80
37	Poltrona Reclinável Areia	40
38	Poltrona Reclinável Lilas	20
39	Pufes Coloridos	40
40	Relógio de Parede	500
41	Suporte TV	20
42	Tapete Infantil	20
43	Persiana Vertical	80

OBS: Ver descrição detalhada no CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de

Janeiro.

<b>MOBILIÁRIO MÉDICO</b>		
<b>PÁGINA CATÁLOGO IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
45	Armário Vitrine	60
46	Balde Inox	180
47	Banco Giratório	200
48	Bins nº 5	540
48	Bins nº 6	400
48	Bins nº 8	300
49	Braçadeira	20
50	Cadeira de Coleta	60
51	Cadeira de Rodas	20
52	Carro de Curativo	20
53	Cortina Hospitalar	200
55	Escada Hospitalar	300
56	Estante para Bins	60
57	Hamper	20
58	Mesa Auxiliar	40
59	Mesa Auxiliar com Rodízios	220
60	Mesa Auxiliar para Balança Infantil	180
61	Mesa Consultório Médico	100
66	Mesa de Mayo	40
62	Mesa Exame Clínico Adulto	60
64	Mesa Exame Clínico Ultrassom	20
63	Mesa Exame Infantil	40
65	Mesa Ginecológica	180
67	Suporte para Soro	40

OBS: Ver descrição detalhada no CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E

EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

<b>EQUIPAMENTO GERAL</b>		
<b>PÁGINA CATÁLOGO IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
69	Bebedouro Industrial	20
70	Cafeteira	20
71	Forno Microondas	20
74	Geladeira para Vacinas	20
72	Geladeira	40
73	Geladeira Frigobar	40
75	Mini System	20
76	Dispensador Porta Copos	40
77	Purificador de Água	20
78	Televisão	20

OBS: Ver descrição detalhada no CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

<b>EQUIPAMENTO MÉDICO</b>		
<b>PÁGINA CATÁLOGO IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
80	Ambú Com Balão	20
80	Ambú Com Balão Infantil	20
81/126/127/128	Autoclave	20
82	Balança Adulto	220
83	Balança para Obeso	20
84	Balança Pediátrica	180
85	Cilindro de Oxigênio	20
86	Eletrocardiógrafo Digital	20

87	Equipamento de Limpeza Ultrassônica	20
88	Esfigmomanômetro Aneróide	180
89	Esfigmomanômetro Pedestal	40
90	Esfigmomanômetro Pediátrico	20
91	Estetoscópio Adulto	240
92	Estetoscópio Infantil	180
93	Foco Portátil	260
94	Multinebulizador Elétrico	20
95	Negatoscópio	200
96	Oto-oftalmoscópio	180
97/129/130/ 131/132/133	Raio X	20
98	Sonar	180
99	Termômetro para geladeira	40
100	Termômetro para Caixa Térmica	240
101	Ultrassom	20

OBS: Ver descrição detalhada no CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

<b>EQUIPAMENTO DE SAÚDE BUCAL</b>		
<b>PÁGINA CATÁLOGO IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
103	Amalgamador	20
104	Banca para Prescrição	60
105	Caneta de Alta Rotação	240
106	Compressor Odontológico	20
107/108	Consultório Odontológico	60
109	Filtro de Ar Comprimido	60
110	Fotopolimerizador	60
111	Kit de Material Educativo	60

112	Lanterna de Cabeça	60
113	Mesa Auxiliar (Gaveteiro Móvel)	60
114	Micro-Motor e Contra-Ângulo	120
115	Micro-Motor e Peça Reta	120
116	Mocho Odontológico	120
117	Ultrassom de Periodontia	60

OBS: Ver descrição detalhada no CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

### **3.2 CADA ITEM DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE A DESCRIÇÃO DETALHADA DO CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.**

**3.2.1 Os fornecedores interessados devem seguir estritamente a descrição detalhada dos itens constantes do CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Aquele interessado que apresentar material diverso será automaticamente desclassificado. NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL SIMILAR.**

**3.2.2 As propostas deverão ser acompanhadas de FOTO do MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO apresentado.**

**3.2 Os itens de MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** que trata o item 3.1 assim como seu quantitativo são ambos estimados, podendo ser alterada a quantidade ou incluído novo item conforme necessidade do **IABAS**, não gerando qualquer direito à empresa registrada, ou obrigação ao **IABAS**.

**3.3 Todos os itens apresentados na proposta devem ser de marcas consideradas de primeira linha.**

**3.3.1 A detentora da ATA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de**



Referência que integra este Instrumento Convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.3.2** O ato do recebimento do objeto do instrumento convocatório não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a concorrente quanto de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do material fornecido.

**3.4** O material será recebido em tantas parcelas quantas forem necessárias, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, no prazo máximo de 2 (dois) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**3.5** Locais de entrega dos **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
SEDE	Av. Luis Carlos Prestes, 350 sala 11 à 115 – Barra da Tijuca
GALPÃO (Para todas as áreas)	Estrada dos Bandeirantes, 1700 lote 2, Galpão 3, Armazém 112 e 113 – Taquara

**3.6** O prazo mínimo para recebimento será de 2/3 (dois terços) da validade do produto. Ultrapassados os 2/3 (dois terços) do prazo de validade, o material não será aceito/recebido e o fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, sob pena de ser solicitado ao segundo colocado.

**3.7** Os locais de entrega podem ser modificados, sendo comunicado previamente à **CONTRATADA** na ordem de serviço.

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO PARA ITENS DO OBJETO

**4.1** A estimativa de preço dos itens, objeto deste Termo de Referência, foi efetuada mediante ampla pesquisa de mercado realizada pelo **IABAS** e anexada ao processo.

**4.2** O **IABAS** poderá incluir novos itens na Ata de Registro de Preço conforme a demanda, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) caso a alteração tenha caráter quantitativo. Para tanto, a **CONTRATADA** será notificada do menor preço conforme cotação específica feita previamente pelo **IABAS** e dará o direito a **CONTRATADA** de apresentar proposta comercial para os novos itens.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1** A Fiscalização do fornecimento dos Produtos será exercida por Colaboradores do **IABAS**, Representante de área, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato,

bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

**5.2** O **CONTRATANTE** pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no site do **IABAS**, renováveis por mais 12 meses a critério do **CONTRATANTE**.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** Será lavrado Contrato com a empresa vencedora, com vigência por prazo limitado a vigência da ata de registro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens ao **CONTRATANTE**.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**8.2** A **CONTRATADA**, para obter o atestamento da Fiscalização, de que trata a Cláusula 5 deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.3** Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a **CONTRATADA** apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários.

**8.4** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

## **9. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

**9.1** No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou quebra deste o **IABAS** poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

**10.2** Os esclarecimentos a respeito das condições do Termo de Referência e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do IABAS ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), no link "COMPRAS".

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.

IABAS

---

Elizelvânia Santos  
Gerência Setor de Compras e Contratos

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

XX/XXXX-CS-156/2015 - ÁREAS

**TERMO DE CONTRATO PARA  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E  
EQUIPAMENTO, FIRMADO ENTRE O  
IABAS, E A \_\_\_\_\_**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ de nº 09.652.823/0001-76, situado à Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C – 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-055, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por sua procuradora, Dra. **ELIZELVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 146223 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 451.950.805-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 156/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **IABAS**.

Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta anexada neste Contrato.

Considerando que o **IABAS** tem firmado junto com Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Contratos de Gestão nº 016/2015, 014/2015 e 007/2015 referentes às Áreas Programáticas 4.0, 5.1, 5.2.

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS** para atendimento das Áreas Programáticas 4.0, 5.1 e 5.2, nas quantidades e condições indicadas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O fornecimento do **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO** deverá ser realizado nos seguintes locais:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
SEDE	Av. Luis Carlos Prestes, 350 sala 11 à 115 – Barra da Tijuca
GALPÃO (Para todas as áreas)	Estrada dos Bandeirantes, 1700 lote 2, Galpão 3, Armazém 112 e 113 – Taquara

### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e com término em:

- 31/07/2017** para o fornecimento da Área Programática 4.0;
- 30/06/2017** para o fornecimento da Área Programática 5.1;
- 30/06/2017** para o fornecimento da Área Programática 5.2;

devendo a rescisão ser precedida de aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços ora contratados, conforme o **Instrumento Convocatório da Concorrência Simplificada Nº 156/2015**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos e lucro.

**Parágrafo Segundo** - O quantitativo anual de **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO** é estimado, portanto, poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à **CONTRATADA** ou obrigação ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - O material orçado deverá ser de primeira linha e a proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo **CONTRATANTE**. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Instrumento Convocatório sem que isso acarrete qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - O ato do recebimento do objeto do instrumento convocatório não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a concorrente quanto de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do material fornecido.

**Parágrafo Sexto** - O material será recebido em tantas parcelas quantas forem necessárias, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO**, no prazo máximo de 2 (dois) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Sétimo** - O prazo mínimo para recebimento será de 2/3 da validade do produto. Ultrapassados os 2/3 do prazo de validade, o material não será aceito/recebido e o fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, sob pena de solicitarmos ao segundo colocado.

## **CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do fornecimento realizado na conta corrente de titularidade da empresa **CONTRATADA**, banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar 01 (uma) nota fiscal por local da prestação de serviço, para pagamento, ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, sito Av. Luis Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-005, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês a que se refere ao fornecimento dos materiais, assim como cópia de todas as guias dos impostos e contribuições do mês anterior ao da prestação de serviço, sendo eles (guia de INSS – GFIP / GPS), guia de FGTS acompanhada de Registro completo dos funcionários que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, guias de Impostos Federais e Municipais.

**Parágrafo segundo** - É condição para o pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**Parágrafo Terceiro** - A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega

**Parágrafo Quarto** - A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

As obrigações do **CONTRATANTE** são:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- b) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- d) Propiciar acesso aos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados com crachás, às suas dependências para a execução do fornecimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador especialmente designado;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato do fornecimento, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;
- j) Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- k) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- l) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;
- m) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- n) Exigir o uso de ferramentas de Help Desk como parte integrante dos meios de contato e controle com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **IABAS** ou de terceiros de que tomar conhecimento em

razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido;

- b) Manter a frente dos serviços, um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do fornecimento contratado e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **IABAS** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- d) Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de fornecimento e causadas por seus funcionários;
- e) Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachás, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço fornecido;
- g) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- h) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto do presente Contrato;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **IABAS**;
- j) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer



condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;

- l) A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- m) A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- n) A **CONTRATADA** obriga-se, na execução do fornecimento, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- o) A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- p) Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os fornecimentos em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamento. A interrupção ou descontinuidade do fornecimento por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do presente instrumento;
- q) Entregar os **MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS**, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na Ordem de Compra e em conformidade com o disposto no Termo de Referência;
- r) O prazo de entrega do **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO** é de **até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação**;
- s) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

- t) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no procedimento de escolha;
- u) A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **IABAS**, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;
- v) A **CONTRATADA** será responsável, na forma do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, pela qualidade dos materiais empregados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo **CONTRATANTE**. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, que integra este Instrumento Convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- w) O ato do recebimento do objeto do Instrumento Convocatório não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a **CONTRATADA** quanto de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do material fornecido;
- x) O prazo mínimo para recebimento será de 2/3 (dois terços) da validade do produto. Ultrapassados os 2/3 (dois terços) do prazo de validade, o material não será aceito/recebido e a **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo, sob pena de solicitarmos ao segundo colocado.

## **CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente Contrato e no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem necessárias, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO**, no prazo máximo de 2 (dois) dias de observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - O **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO** cujo padrão de qualidade esteja em desacordo com a especificação do instrumento convocatório e Ordem de Compra, deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade

superior, em 24 (vinte e quatro) horas, para ratificação.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessita e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) Está pagando os salários em até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, tais como recolhimento do INSS e comprovação do depósito do FGTS;

Além das certidões abaixo:

- d) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição de pagamento pelo fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com o **IABAS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o **IABAS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE**

rescindir unilateralmente o Contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o IABAS a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares dos setores do IABAS designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente formalizadas;
- h) A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) A dissolução da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE**, e o Ente Federado responsável pela Unidade de Pronto Atendimento. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

### **CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização

realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas ou quarteirização dos serviços, sob pena de rescisão contratual e demais punições cabíveis.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO SIGILO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE** e/ou ao contrato propriamente dito, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

**CLÁUSULA 15ª - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contratual está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada para Registro de Preços nº 156/2015, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA 17ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

IABAS

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Elizelvânia Santos

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA DO TIPO MENOR PREÇO Nº 156/2015**

Aos (\_\_\_\_) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2015 o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, sediado Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C – Salas 111 a 115, 202, 203 e 209 e 213, Barra da Tijuca – CEP nº 22775-055, neste ato representado por sua procuradora, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado IABAS em face da classificação das propostas de preços na **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO, constante no referido Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço.

A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será utilizada pelo **IABAS**, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 156/2015**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante legal do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no site do **IABAS** para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O **IABAS** não se obriga a adquirir os objetos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Instrumento Convocatório e seus Anexos bem como a proposta do fornecedor vencedor farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS GERAIS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ENTRE OUTROS COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015 DO IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente à **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 156/2015** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independentemente de transcrição.

### DA CONTRATADA:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

### **GLOSÁRIO:**

**UND:** Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**Parágrafo Primeiro** - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos e lucro.

**Parágrafo Segundo** - O quantitativo anual de **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO** é estimado, portanto, poderá ser alterado conforme necessidade do **IABAS**, não gerando qualquer direito à empresa registrada, ou obrigação ao **IABAS**.

**Parágrafo Terceiro** - O **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTOS MÉDICO, ENTRE OUTROS** orçado deverá ser de primeira linha e a proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo **CONTRATANTE**. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Instrumento Convocatório sem que isso acarrete qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) O ato do recebimento do objeto do instrumento convocatório não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a concorrente quanto de sua responsabilidade no



que concerne à qualidade do **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTOS MÉDICO, ENTRE OUTROS** fornecido.

**Parágrafo Quinto** - O **MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E EQUIPAMENTOS MÉDICO, ENTRE OUTROS** será recebido em tantas parcelas quantas forem necessárias, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO**, no prazo máximo de 2 (dois) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Locais de entrega do MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
SEDE	Av. Luis Carlos Prestes, 350 sala 11 à 115 – Barra da Tijuca
GALPÃO (Para todas as áreas)	Estrada dos Bandeirantes, 1700 lote 2, Galpão 3, Armazém 112 e 113 – Taquara

## 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O prazo de entrega do objeto será através de pedido formal por **ORDEM DE COMPRA**.

**2.2** A entrega deve ser feita em até 02 (dois) dias corridos a partir da retirada do pedido.

## 3. DO PAGAMENTO

**3.1** Os pagamentos serão quitados pelo **IABAS**, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo **IABAS**, através de crédito em conta bancária.

**3.1.1** Do montante a ser pago à **CONTRATADA**, incidirá as retenções tributárias exigidas por lei.

**3.2** O **IABAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos do Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 156/2015**.

**3.3** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da **CONTRATADA**.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir

de sua assinatura.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 Será responsabilidade do fornecedor vencedor:

- a) Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação;
- b) Entregar o objeto conforme especificação, marca e preços registrados, nos locais e prazos estipulados na **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 156/2015**;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IABAS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 156/2015**;
- e) Aceitar acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IABAS** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Deverá efetuar, sem qualquer ônus para ao **IABAS**, a troca do objeto quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias; e
- h) Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante na execução do fornecimento.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1 O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o **IABAS**.

6.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto será aplicado multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total.

6.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o **INSTITUTO DE**

**ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE** rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções cabíveis.

**6.3** Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

## 7. DO CANCELAMENTO PELO FORNECEDOR

**7.1** O **FORNECEDOR** poderá requerer ao **IABAS** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se por suas cláusulas, pelas regras do Instrumento Convocatório e do Regulamento de Compras do **IABAS**.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada no sítio da internet ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), pelo **IABAS**, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## 10. DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

IABAS

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Elizelvânia Santos

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO

**ANEXO III**

Timbrado do fornecedor

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para os devidos fins que referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA OBRIGATÓRIA**  
(Modelo Exemplificativo)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone comercial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Apuração do menor preço unitário.

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>

**Obs.:** Este modelo de proposta deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

**É OBRIGATÓRIO QUE CONSTE NA PROPOSTA TODAS AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ACIMA.**

**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO, DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL)**

**DECLARAÇÃO**

<**Razão Social da Empresa**>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado do Rio de Janeiro sito à(ao) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**  
<nome do Representante Legal>  
<cargo>